

LEI MUNICIPAL N.º 914/07 Novo Tiradentes (RS), 04 de dezembro de 2.007.

**AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e
que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária
de excepcional interesse público para o 01 (um) cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**,
com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada nas Leis
Municipais n.º 617/03 e na forma estabelecida no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal
e no art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

Art. 2º Para a contratação dos cargos estabelecidos nesta lei, serão observados
os requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 3º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter provisório
e emergencial, pelo prazo de até 2 (dois) meses, a contar da contratação, ficando assegurados
os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Parágrafo único. Por conveniência ou por força do interesse público o
município poderá rescindir os contratos emergenciais, mediante a comunicação prévia de 30
(trinta) dias.

Art. 4º As demais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta
das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos quatro dias do mês dezembro de dois mil e sete.

**IRINEU FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL EXERCÍCIO**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração